



IMPrensa Oficial

Município de Capão Bonito

PODERES:
EXECUTIVO
LEGISLATIVO

Prefeitura Municipal • Rua 9 de Julho, 690 • Centro • CEP 18300-900 • Tel.: (15) 3543-9915

Ano XIII • Edição 796 • Capão Bonito, 26 de março de 2021

www.capaobonito.sp.gov.br

DIVISÃO DE PESSOAL

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO

JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, torna público o presente Edital de Convocação:

Ficam convocado(a)s o (a)s candidato(a)s aprovado(a)s e classificado(a) no Concurso Público realizado nos termos do Edital de Concurso Público n.º 001/2019, para o Cargo de **FISCAL**, conforme abaixo indicado, interessados em assumir emprego em **CARÁTER TEMPORÁRIO** (contrato, amparada pela Lei n.º 4.805, de 24 de Março de 2021), devendo o(a) mesmo(a) comparecer na **DIVISÃO DE PESSOAL** de **05/04/2021** a **07/04/2021**, para assumir emprego mediante contrato Emergencial e Temporário, obedecendo a ordem de classificação final, publicada em 27 de Setembro de 2019, na Edição n.º 625 da Imprensa Oficial do Município de Capão Bonito.

CL	N O M E S	R. G.	ASSINATURA
1	ALMIR ROGERIO DIAS BATISTA	34411249-4	
2	MATHEUS DE PAIVA GUELFES	586135339	
3	DIEGO ALVES PEREIRA	341839486	
4	GABRIEL WILLIAN OLIVA RIBEIRO DA SILVA	575452237	
5	OTAVIO AUGUSTO CARRIEL DE MORAES	488512918	
6	CAMILA MANOELA DE SOUZA	41175284-4	
7	EVERALDO CESARIO DE OLIVEIRA	423694728	
8	LENICE PONTES DE OLIVEIRA	484906549	
9	MILENA APARECIDA DOS REIS	523756343	
10	ANTONIO CARLOS DE BARROS	19795539	

Após o comparecimento, os candidatos (as) deverão submeter-se a exame de saúde pré admissional no Centro de Saúde I - Rua Marechal Deodoro, 440 - Centro, no período supra referido, das 08:00 às 17:00 horas.

Paço Municipal Dr. "João Pereira dos Santos Filho", em 26 de Março de 2.021.

JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - EXERCÍCIO 2021**TERMO ADITIVO Nº 001/2021 - TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Capão Bonito
CONTRATADO: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CHAVANTES

OBJETO: Operacionalização, administração e execução de serviços médicos de forma contínua no Centro de Especialidades de Capão Bonito/SP.

Fica alterada a Clausula Terceira (Dos Recursos Financeiros) 3.2: conforme segue – “12 parcelas, mensal e igual, de R\$ 195.318,75 (cento e noventa cinco mil trezentos e dezoito reais e setenta cinco centavos) oriundos das respectivas fontes, a serem repassados até o décimo quinto dia de cada mês. Os recursos de fonte Federal, somente serão repassados as Organizações da Sociedade Civil, mediante repasse do Governo para o Município”.

ASSINATURA: 25/02/2021

TERMO ADITIVO Nº 002/2021 - TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 45/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Capão Bonito
CONTRATADO: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CHAVANTES

OBJETO: Execução e administração de serviço Médico de Saúde para atendimento na Atenção Primária de Capão Bonito/SP.

Fica alterada a Clausula Terceira (Dos Recursos Financeiros) 3.2: conforme segue – “Serão 05 parcelas, mensal e igual, de R\$ 66.200,00 (sessenta e seis mil e duzentos reais) oriundos de fonte municipal, a serem repassados até o décimo quinto dia de cada mês”.

ASSINATURA: 25/02/2021

TERMO ADITIVO Nº 001/2021 - TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 48/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Capão Bonito
CONTRATADO: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CHAVANTES

OBJETO: Celebração de parceria com entidade sem fins lucrativos para atuar de forma complementar ao Serviço Muni-

cipal de Saúde através da execução de Plano de Ação voltado para o atendimento de pacientes com transtornos mentais severos e persistentes de 01(um) Centro de Atenção Psicossocial – CAPS tipo I.

Fica alterada a Clausula Terceira (Dos Recursos Financeiros) 3.2: conforme segue – “12 parcelas, mensal e igual, de R\$ 92.814,88 (noventa dois mil oitocentos e catorze reais e oitenta oito centavos) oriundos de fonte municipal, a serem repassados até o décimo quinto dia de cada mês”.

ASSINATURA: 25/02/2021

TERMO ADITIVO Nº 001/2021 - TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 49/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Capão Bonito
CONTRATADO: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CHAVANTES

OBJETO: Celebração de parceria com entidade sem fins lucrativos para atuar de forma complementar na execução do Plano de Trabalho e dos serviços de manipulação de medicamentos padronizados pela Comissão de Farmácia e Terapêutica do Município.

Fica alterada a Clausula Terceira (Dos Recursos Financeiros) 3.2: conforme segue – “12 parcelas, mensal e igual, de R\$ 62.495,27 (sessenta e dois mil quatrocentos e noventa cinco reais e vinte sete centavos) oriundos de fonte municipal, a serem repassados até o décimo quinto dia de cada mês”.

ASSINATURA: 25/02/2021

TERMO ADITIVO Nº 002/2021 - TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 47/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Capão Bonito
CONTRATADO: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CHAVANTES

OBJETO: Execução de serviço do Centro de Atendimento ao Enfrentamento do COVID-19 de Capão Bonito/SP.

Fica alterada a Clausula Terceira (Dos Recursos Financeiros) 3.2: conforme segue – “Serão 05 parcelas, mensal e igual, de R\$ 66.200,00 (sessenta e seis mil e duzentos reais) oriundos de fonte municipal, a serem repassados até o décimo quinto dia de cada mês”.

ASSINATURA: 25/02/2021

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA E TELEFONES ÚTEIS

Julio Fernando Galvão Dias
Prefeito Municipal - Gestão 2021/2024

José Toshio Saito
Secretaria Municipal de Governo

Gilberto Tobias Domingues
Secretaria Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente

Roberto Kazushi Tamura
Secretaria Municipal de Saúde

Carla Jeanice Batista Silveira Sales
Secretaria Municipal de Finanças

Ana Luiza Marques Souto Dias (interina)
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Pedro Paulo Galvão (interino)
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Carlos Pereira Barbosa Filho
Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos

Ana Luiza Marques Souto Dias
Presidente Fundo Social de Solidariedade

Matheus Antônio Enei Francatto
Relações Institucionais

Administração Regional
Vila Aparecida (Arva) - Tel.: 3542-6449

Ouvidoria / Corregedoria
 Tel.: 08007743104 / 3542-1023

Departamento de Compras
 Tel.: 3542-1176

Vigilância Patrimonial
 3542-3069

Junta Militar
 Tel.: 3542-3724

Departamento Pessoal
 Ramal 9920

Departamento de Trânsito
 Ramal 9907

Departamento de Tributação
 Ramal 9937

Fiscalização
 3542-2411

Vigilância Sanitária
 Tel.: 3542-4005

Câmara Municipal
 Tel.: 3543-8190

PAT (Posto de Atendimento do Trabalhador) - Tel.: 3542-4713

Procon - Tel.: 3542-2101

Conselho Tutelar - Tel.: 3542-2411



Empresa: **APAE ASSOC. PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS C. BONITO**

CNPJ: **50.784.495/0001-65**

Período: **01/01/2020 a 31/12/2020**

Demonstração do Resultado do Período

Receitas Brutas

Receitas S/Restrição	R\$ 422.651,55
Recebimento de Contribuições de Associados	R\$ 112.296,00
Recebimento de Doações Pessoa Física	R\$ 11.990,61
Recebimento de Eventos Beneficentes	R\$ 24.298,00
Recebimento de Nota Fiscal Paulista	R\$ 1.123,34
Recebimento com Locação de Salão para Festa	R\$ 100,00
Recebimento de Doações Pessoa Jurídica	R\$ 25.034,05
Recebimento Projeto Colheita Solidária	R\$ 11.996,00
Recebimento com Bazar Beneficente	R\$ 1.564,00
Recebimento Projeto APAE Sustentabilidade	R\$ 833,80
Recebimento Doação – Multa Pecuniária	R\$ 233.115,75
Revenda	R\$ 300,00
Receitas C/Restrição	R\$ 964.251,36
Recebimento Convênio Sec. Est. Educação	R\$ 348.473,01
Recebimento Projeto Condeca Artesanato	R\$ 28,00
Recebimento Emendas Parlamentares	R\$ 200.000,00
Recebimento Emenda Vereadores	R\$ 45.000,00
Recebimento Verba Estadual	R\$ 39.106,58
Recebimento Verba Federal	R\$ 95.508,35
Recebimento Verba Municipal	R\$ 236.135,42
Demonstração de Isenção Usufruída – INSS – Cota Patronal	R\$ 0,00
Despesa com Cota Patronal - INSS	R\$ 168.903,16
Despesa com PIS s/ Folha Pgto	R\$ 6.075,34
Receita de Isenção Usufruída	R\$ 174.978,50
Receita Líquida	R\$ 1.386.902,91
Superavit Bruto	R\$ 1.386.902,91

**(-) Despesas**

Despesas S/Restrição	R\$ 168.175,04
Recursos Próprio	R\$ 168.175,04
Salários	R\$ 3.714,78
Aquisição de Equipamentos	R\$ 226,80
Aquisição de Material de Copa e Cozinha	R\$ 61,91
Combustível e Lubrificante	R\$ 1.810,79
Correios e Sedex	R\$ 554,90
DARF IRRF	R\$ 3.494,65
DARF IRRF	R\$ 191,27
Despesa Bancária	R\$ 554,65
Despesas com Alimentação	R\$ 13.208,67
Despesas com Eventos	R\$ 3.281,85
Despesas com Viagens	R\$ 307,50
Exames médicos	R\$ 14,00
FGTS	R\$ 20.679,67
FGTS – Parcelamento	R\$ 6.553,28
Higiene e Limpeza	R\$ 6.109,10
Honorários Contábeis	R\$ 7.128,00
Indenização Trabalhista	R\$ 2.056,03
INSS	R\$ 5.693,24
Integralização de Capital – Bco Sidredi	R\$ 320,00
IOF	R\$ 2,35
IRRF S/ Aplicação	R\$ 82,87
Manutenção de Equipamentos	R\$ 240,00
Manutenção de Veículo	R\$ 1.110,53
Manutenção do Prédio	R\$ 1.584,39
Material de Consumo	R\$ 9.888,94
Material de Escritório	R\$ 152,80
Medicina e Segurança do Trabalho	R\$ 3.869,60
Multa FGTS	R\$ 175,44
Multas Fiscais a Recolher	R\$ 14.819,05
Outras Despesas Administrativas	R\$ 4.267,82
Rescisão	R\$ 4.172,81
Seguro – Empresa e Equipamentos	R\$ 282,73
Seguro – Veículo	R\$ 2.414,84
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 48.546,52
Telefone Fixo e Celular	R\$ 603,26

(-) Despesas

Despesas C/Restrição	R\$ 693.697,82
Convênio Sec. Est. Educação	R\$ 376.000,95
13º Salário	R\$ 24.142,00
Água e Esgoto	R\$ 3.366,33
Despesas Bancária	R\$ 796,52
Férias	R\$ 31.491,05
FGTS	R\$ 24.588,63
IOF S/ Aplicação Financeira	R\$ 7,14
IRRF S/Aplicação Financeira	R\$ 40,35
Material de Consumo	R\$ 1.776,04
Previdência Social (INSS)	R\$ 25.643,77
Salários	R\$ 259.107,00
Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 100,00
Telefone Fixo e Celular	R\$ 4.942,12
Verba Condeca Ambulatório	R\$ 62.959,37
Despesas Bancária	R\$ 612,00
IRRF S/Aplicação	R\$ 19,88
Salários	R\$ 62.327,49
Verba Estadual	R\$ 78.329,61
13º Salários	R\$ 10.172,00
Despesas Bancária	R\$ 1.008,00
Férias	R\$ 13.770,65
IOF S/ Aplicação Financeira	R\$ 2,33
IRRF S/Aplicação Financeira	R\$ 1,10
Salários	R\$ 53.375,53
Verba Federal	R\$ 97.008,31
Salários	R\$ 77.770,00
13º Salários	R\$ 7.729,00
Aquisição de equipamentos	R\$ 961,00
Despesas Bancária	R\$ 624,00
Férias	R\$ 9.072,75
IOF S/ Aplicação Financeira	R\$ 9,10
IRRF S/ Aplicação Financeira	R\$ 0,93
Material de Higiene e Limpeza	R\$ 441,53
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 400,00

Verba Municipal	R\$ 29.766,70
Aquisição de Ativo	R\$ 9.777,00
Despesas Bancária	R\$ 1.008,00
IOF S/ Aplicação Financeira	R\$ 0,94
IRRF S/Aplicação Financeira	R\$ 6,09
Previdência Social (INSS)	R\$ 18.974,67
Verba Federação	R\$ 163,37
Despesas Bancária	R\$ 156,00
IOF S/ Aplicação Financeira	R\$ 0,05
IRRF S/Aplicação Financeira	R\$ 7,32
Verba Emenda Impositiva – Antônio Siqueira	R\$ 10.121,16
Despesas Bancária	R\$ 0,41
IRRF S/Aplicação Financeira	R\$ 0,35
Material de consumo	R\$ 8.963,15
Móveis e Utensílios	R\$ 1.157,25
Verba Eli Correia	R\$ 13.519,80
Despesas Bancária	R\$ 54,95
IRRF S/Aplicação Financeira	R\$ 4,85
Material de consumo	R\$ 13.460,00
Verba Emenda Impositiva – Adinam	R\$ 15.110,88
Despesas Bancária	R\$ 54,95
IRRF S/Aplicação Financeira	R\$ 0,26
Material de consumo	R\$ 15.055,67
Verba Emenda Impositiva – Neto	R\$ 10.717,01
Despesas Bancária	R\$ 1,32
IRRF S/Aplicação Financeira	R\$ 0,44
Material de consumo	R\$ 10.715,25
Verba Emenda Impositiva – Mario Silva	R\$ 0,66
IRRF S/Aplicação Financeira	R\$ 0,66

(+) Receitas Financeiras

Recebimento de Rendimento s/Aplicações	R\$ 2.489,71
Receb. s/Restrição	R\$ 2.067,64

Recurso Próprio	R\$ 2.067,64
Receb. c/Restrição	R\$ 422,07
Educação	R\$ 184,60
Municipal	R\$ 13,03
Estadual	R\$ 7,67
Federal	R\$ 17,29
Condeca Ambulatório	R\$ 84,93
Emenda Adinam	R\$ 2,89
Emenda Antonio Siqueira	R\$ 1,63
Emenda Neto	R\$ 2,01
Emenda Mario Silva	R\$ 4,43
Federação	R\$ 58,62
Emenda Eli Correa	R\$ 44,97

SUPERAVIT OPERACIONAL	R\$ 527.519,76
SUPERAVIT	R\$ 527.519,76
SUPERAVIT LIQUIDO DO PERIODO	R\$ 527.519,76

Capão Bonito, 31 de dezembro de 2020.

ALDO HILARINO DA SILVA

CPF: 264.262.718-70

- PRESIDENTE -

CARLA JEANICE BATISTA SILVEIRA SALES

CRCSP 147339/O-4

- CONTADORA -

Empresa: **APAE ASSOC. PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS C.BONITO**

CNPJ: **50.784.495/0001-65**

Período: **01/01/2020 a 31/12/2020**

Balanco Patrimonial

ATIVO		PASSIVO	
Ativo	R\$ 1.086.948,38	Passivo	R\$ 1.086.948,38
CIRCULANTE	R\$ 650.338,81	CIRCULANTE	R\$ 18.915,38
DISPONIVEL	R\$ 7.726,53	EFETIVAS	R\$ 18.915,38
NUMERARIO	R\$ 7.726,53	OBRIGAÇÕES TRAB.PREV.	R\$ 18.915,38
Caixa	R\$ 2.946,64	Salários a pagar	R\$ 8.016,00
Banco S/Restrição	R\$ 4.779,89	FGTS a recolher	R\$ 5.380,73
Bco Brasil c/c 5530-1	R\$ 4.779,89	INSS a recolher	R\$ 3.957,40
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO	R\$ 642.612,28	Contrib. Sindical a recolher	R\$ 808,79
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	R\$ 642.612,28	IRRF S/ FL de Pgto	R\$ 752,46
Sem Restrição	R\$ 395.438,30	PATRIMONIO SOCIAL	R\$ 1.068.033,00
Bco Brasil c/c 5530-1	R\$ 333.268,67	Fundo Patrimonial	R\$ 1.068.033,00
Bco Sicredi	R\$ 62.169,63	Reservas de Reavaliação	R\$ 424.830,12
Com Restrição	R\$ 247.173,98	Bens Móveis	R\$ 132.830,12
Bco Brasil c/c 105686-7	R\$ 31.129,13	Bens Imóveis	R\$ 292.000,00
Bco Brasil c/c 105685-9	R\$ 0,11	Resultados Sociais	R\$ 643.202,88
Bco Brasil c/c 105689-1	R\$ 829,77	Superavit ou Deficit	R\$ 643.202,88
Bco Brasil c/c 30796-3	R\$ 18.629,30		
Bco Brasil c/c 30470-0	R\$ 0,41		
Bco Brasil c/c 30795-5	R\$ 186.580,12		
Bco Brasil c/c 30469-7	R\$ 0,05		
Bco Brasil c/c 30471-9	R\$ 1,32		
Bco Brasil c/c 30472-7	R\$ 10.003,77		
PERMANENTE	R\$ 436.609,57		
IMOBILIZADO	R\$ 436.609,57		
Móveis e Utensílios	R\$ 32.020,30		
Equipamentos	R\$ 26.354,65		
Informática	R\$ 18.460,00		
Veículos	R\$ 67.774,62		
Imóvel	R\$ 292.000,00		

Capão Bonito, 31 de Dezembro de 2020.

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, ressaltando que a responsabilidade do Profissional Contabilista fica restrita apenas ao aspecto meramente técnico, pois operou com elementos, dados e comprovantes fornecidos pela gerência da entidade, que se responsabiliza pela sua exatidão e veracidade, bem como pelos patrimônios levantados pela referida gerência e sob sua total e exclusiva responsabilidade.

ALDO HILARINO DA SILVA

CPF: 264.262.718-70 – PRESIDENTE

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial R\$ 1.086.948,38 (um milhão oitenta e seis mil novecentos e quarenta e oito reais e trinta e oito centavos)

CARLA JEANICE BATISTA SILVEIRA SALES

CT CRCSP: 1SP147339/O-4 - CONTADORA

**DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO**

ASILO DE MENDICIDADE SAO VICENTE PAULA

CNPJ/CPF: 48.328.504/0001-61 I.E.: ISENTO

DEZEMBRO/2020 Folha: 0001

9.01	RECEITA OPERACIONAL BRUTA.....	858.546,89	100,00%
9.01.01	RECEITA BRUTA VENDA E SERVICO.	858.546,89	
9.01.01.03	PRESTACAO DE SERVICOS.	858.546,89	
9.01.01.03-0001	CONTRIBUICAO DE ASSOCIADOS....	17.275,30	
9.01.01.03-0003	CONTRIBUICAO DE INTERNOS.....	354.005,40	
9.01.01.03-0005	DOACOES RECEBIDAS.....	28.013,18	
9.01.01.03-0006	RECEBIMENTOS DE ALUGUEIS.....	96.218,06	
9.01.01.03-0007	CONVENIO FEDERAL	17.062,62	
9.01.01.03-0008	CONVENIO ESTADUAL.....	37.536,62	
9.01.01.03-0009	CONVENIO PREF. RIBEIRAO GRANDE	22.349,70	
9.01.01.03-0010	CONTRIBUICAO DE EMPREGADOS....	985,00	
9.01.01.03-0017	RECEITA DE EVENTOS.....	9.036,12	
9.01.01.03-0018	CREDITOS NOTA FISCAL PAULISTA.	11.504,69	
9.01.01.03-0021	CONVENIO ESTADUAL - COVID.....	5.250,00	
9.01.01.03-0022	EMENDA IMPOSITIVA 15 - TC18/20	12.000,00	
9.01.01.03-0023	VERBA PARLAMENTAR 2888575/2019	100.000,00	
9.01.01.03-0024	EMENDA IMPOSITIVA 18 - TC17/20	15.000,00	
9.01.01.03-0025	EMENDA IMPOSITIVA 03 - TC19/20	15.000,00	
9.01.01.03-0026	EMENDA IMPOSITIVA 23 - TC16/20	18.000,00	
9.01.01.03-0027	AUXILIO EMERGENCIAL COVID 19..	90.550,20	
9.01.01.03-0028	CONVENIO FEDERAL - COVID-19...	8.760,00	
	RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA.....	858.546,89	100,00%
	SUPERAVIT BRUTO.....	858.546,89	100,00%
9.05	DESP.OPERACION.ADMINISTRATIVAS	795.996,62	92,71%
9.05.01	DESPESAS TRABALHISTAS.	450.519,62	
9.05.01.01	DESPESAS TRABALHISTAS/ADMINIST.....	460.766,65	
9.05.01.01-0002	SALARIOS E ORDENADOS.	293.393,59	
9.05.01.01-0003	FERIAS.	42.974,20	
9.05.01.01-0007	13° SALARIO.....	30.140,35	
9.05.01.01-0010	ADICIONAL NOTURNO.	7.819,17	
9.05.01.01-0011	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE.....	16.328,42	
9.05.01.01-0017	QUINQUENIO.	24.208,22	
9.05.01.01-0021	AUXILIO DOENCA.	6.260,73	
9.05.01.01-0029	GRATIFICACOES.	5.126,00	
9.05.01.01-0032	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO...	836,04	
9.05.01.01-0038	FGTS.	33.435,52	
9.05.01.01-0039	FGTS-MULTA RESCISORIA.....	244,41	
9.05.01.02	(-)CONTAS RETIFICADORAS/ADMIN.	10.247,03	
9.05.01.02-0001	(-)FALTAS INJUSTIFICADAS.....	-645,80	
9.05.01.02-0006	(-)CONVENIO FARMACIA.....	-9.601,23	
9.05.02	DESPESA GERAL ADMINISTRATIVA.....	341.083,77	
9.05.02.01	DESPESAS ADMINISTRATIVAS.	341.083,77	
9.05.02.01-0002	HONORARIOS	45.956,20	
9.05.02.01-0003	AGUA E ESGOTO.....	27.232,26	
9.05.02.01-0004	ENERGIA ELETRICA.....	21.606,82	
9.05.02.01-0005	TELEFONE.....	1.836,57	
9.05.02.01-0012	CONSERVACAO DE INSTALACOES....	2.195,00	
9.05.02.01-0015	DESPESAS POSTAIS CORREIOS.....	33,95	
9.05.02.01-0019	IMPRESSOS E MAT.DE ESCRITORIO.	2.146,60	
9.05.02.01-0022	MATERIAL DE CONSUMO.....	20.770,21	
9.05.02.01-0026	SEGUROS DE VEICULOS.....	2.202,57	
	A transportar para folha 0002	123.980,18	

DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO

ASILO DE MENDICIDADE SAO VICENTE PAULA

CNPJ/CPF: 48.328.504/0001-61 I.E.: ISENTO

DEZEMBRO/2020 Folha: 0002

	De transporte da folha 0001	123.980,18		
9.05.02.01-0028	MATERIAL DE LIMPEZA.....	37.276,23		
9.05.02.01-0035	SEGURO FUNCIONARIOS/SANTANDER.....	1.273,86		
9.05.02.01-0036	DESPESAS COM CARTORIO.....	410,54		
9.05.02.01-0039	DESPESAS BANCARIAS.....	4.207,47		
9.05.02.01-0044	MANUTENCAO DE VEICULO.....	1.224,20		
9.05.02.01-0046	CONSERTOS E REPAROS.....	500,00		
9.05.02.01-0048	MATERIAL DE CONSTRUCAO.....	1.110,57		
9.05.02.01-0049	DESPESAS COM ALIMENTACAO.....	63.984,26		
9.05.02.01-0050	DESPESAS DIVERSAS.....	7.086,36		
9.05.02.01-0051	DESPESAS COM COMBUSTIVEL.....	1.868,77		
9.05.02.01-0054	MEDICAMENTOS.....	10.965,83		
9.05.02.01-0056	MATERIAL DE SEGURANCA.....	6.839,57		
9.05.02.01-0057	SERVICOS PROFISSIONAIS.....	200,00		
9.05.02.01-0060	CONSERVACAO DE MAQUINARIOS....	3.701,50		
9.05.02.01-0062	EQUIPAMENTOS MEDICOS.....	10.918,15		
9.05.02.01-0063	DESPESAS EVENTUAIS.....	65.536,28		
9.05.04	DESPESAS TRIBUTARIAS.....	4.393,23		
9.05.04.01	DESPESAS TRIBUTARIAS.....	4.393,23		
9.05.04.01-0010	PIS S/FOLHA DE PAGAMENTO.....	4.238,16		
9.05.04.01-0011	TAXAS E EMOLUMENTOS.....	155,07		
9.06	RECEITAS OPERACIONAIS DIVERSAS		181,53	0,02%
9.06.01	RECEITAS FINANCEIRAS.....		65,64	
9.06.01.03	JUROS E DESCONTOS OBTIDOS.....		65,64	
9.06.01.03-0001	JUROS ATIVOS.....	65,64		
9.06.02	RECEITAS DIVERSAS.....		115,89	
9.06.02.01	RECEITAS EVENTUAIS.....		115,89	
9.06.02.01-0001	RECUPERACAO DE DESPESAS.....	115,89		
	SUPERAVIT OU DEFICIT OPERACIONAL.....		62.731,80	7,31%
	RESULTADO DO EXERCICIO ANTES DA CONTRIBUICAO SOCIAL E DO IMPOSTO DE RENDA.....		62.731,80	7,31%
	SUPERAVIT DO EXERCICIO.....		62.731,80	7,31%

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

**BALANÇO PATRIMONIAL**

ASILO DE MENDICIDADE SAO VICENTE PAULA

CNPJ/CPF: 48.328.504/0001-61 I.E.: ISENTO

DEZEMBRO/2020 Folha: 0001

A T I V O

1	ATIVO.....	1.082.579,65
1.01	ATIVO CIRCULANTE.....	256.373,40
1.01.01	DISPONIBILIDADES.....	92.814,83
1.01.01.01	CAIXA GERAL.....	9.296,52
1.01.01.01-0001	CAIXA GERAL.....	9.296,52
1.01.01.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO.....	83.518,31
1.01.01.02-0006	BCO. DO BRASIL GAMELA I.....	943,51
1.01.01.02-0007	BCO. BRASIL POUP. 1.....	24,14
1.01.01.02-0008	BANCO DO BRASIL S/A I.....	2.916,62
1.01.01.02-0022	BCO. BRASIL POUP 2ª VAR.....	1,99
1.01.01.02-0028	AUX. FINANC. EMERG. COVID-19..	79.632,05
1.01.02	DIREITOS REALIZAVEIS A C.P.....	163.558,57
1.01.02.05	APLICACAO FINANC.RENDA FIXA.....	163.558,57
1.01.02.05-0011	FUNDO INVEST. SANTANDER MAX...	7.421,50
1.01.02.05-0012	APLICACAO FINANC.BCO. BRASIL..	18.511,47
1.01.02.05-0013	APLIC. EMENDA 18 - TC17/20....	11.257,85
1.01.02.05-0014	APLIC. EMENDA 03 - TC19/20....	6.684,95
1.01.02.05-0015	APLIC. EMENDA 23 - TC16/20....	11.920,47
1.01.02.05-0016	APLIC. EMENDA 15 - TC18/20....	7.731,39
1.01.02.05-0017	APLIC. VP 2888575/2019.....	100.030,94
1.04	ATIVO NAO CIRCULANTE.....	826.206,25
1.04.03	IMOBILIZADO.....	826.206,25
1.04.03.01	BENS E DIREITOS EM USO.....	824.505,35
1.04.03.01-0001	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS.....	47.994,37
1.04.03.01-0002	MOVEIS E UTENSILIOS.....	249.518,57
1.04.03.01-0003	FERRAMENTAS.....	780,18
1.04.03.01-0004	EDIFICIOS.....	439.862,18
1.04.03.01-0010	COMPUTADOR/PERIFER.(HARDWARE)..	13.458,57
1.04.03.01-0011	IMOVEIS.....	10.431,88
1.04.03.01-0013	BENFEITORIAS.....	62.351,60
1.04.03.01-0016	APARELHO TELEFONICO.....	108,00
1.04.03.05	(-)DEPRECIACOES ACUMULADAS.....	1.700,90
1.04.03.05-0011	CONSERVACAO DE MAQUINARIO.....	1.700,90

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

BALANÇO PATRIMONIAL

ASILO DE MENDICIDADE SAO VICENTE PAULA

CNPJ/CPF: 48.328.504/0001-61 I.E.: ISENTO

DEZEMBRO/2020 Folha: 0002

P A S S I V O

2	PASSIVO.....	1.082.579,65
2.01	PASSIVO CIRCULANTE.....	128.796,18
2.01.02	ADTOS.EMPRESTIMOS E FINANCIAM.	91.030,06
2.01.02.01	FINANCIAMENTOS BANCARIOS.	91.030,06
2.01.02.01-0008	BANCO BNDES.....	91.030,06
2.01.03	OBRIGACOES TRABALHISTAS.	36.873,50
2.01.03.01	FOLHA DE PAGTO.DE EMPREGADOS.	27.031,68
2.01.03.01-0001	SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR.	27.031,68
2.01.03.02	FOLHA DE PAGTO.DE AUTONOMOS.	3.140,95
2.01.03.02-0002	HONORARIOS A PAGAR.	3.140,95
2.01.03.04	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR.....	6.700,87
2.01.03.04-0001	FGTS A RECOLHER.....	3.669,00
2.01.03.04-0002	INSS A RECOLHER.....	3.031,87
2.01.04	OBRIGACOES TRIBUTARIAS.....	892,62
2.01.04.01	IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER... ..	433,95
2.01.04.01-0001	IRRFPPF A RECOLHER.....	433,95
2.01.04.03	IMPOSTOS E CONTR.S/RECEITAS... ..	458,67
2.01.04.03-0004	PIS A RECOLHER.....	458,67
2.06	PATRIMONIO LIQUIDO.....	953.783,47
2.06.10	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	953.783,47
2.06.10.06	SUPERAVIT/DEFICIT ACUMUL. 2009	95.165,61
2.06.10.06-0012	RESULTADO DO EXERCICIO.	95.165,61
2.06.10.07	SUPERAVIT ACUMULADO.	474.913,16
2.06.10.07-0001	SUPERAVIT ACUMULADOS EX. ANT.	474.913,16
2.06.10.09	SUPERAVIT/DEFICIT ACUMUL. 2011	161.901,73
2.06.10.09-0012	RESULTADO DO EXERCICIO.	161.901,73
2.06.10.10	SUPERAVIT/DEFICIT ACUMUL. 2012	117.184,16
2.06.10.10-0012	RESULTADO DO EXERCICIO.	117.184,16
2.06.10.11	SUPERAVIT/DEFICIT ACUMUL. 2013	144.168,71
2.06.10.11-0012	RESULTADO DO EXERCICIO.	144.168,71
2.06.10.12	SUPERAVIT/DEFICIT ACUMUL. 2014.....	5.939,01
2.06.10.12-0012	RESULTADO DO EXERCICIO.	5.939,01
2.06.10.13	SUPERAVIT/DEFICIT ACUMUL. 2015.....	215.614,06
2.06.10.13-0012	RESULTADO DO EXERCICIO.	215.614,06
2.06.10.14	SUPERAVIT/DEFICIT ACUMUL. 2016	-81.938,56
2.06.10.14-0012	RESULTADO DO EXERCICIO.	81.938,56
2.06.10.15	SUPERAVIT/DEFICIT ACUMUL. 2017	-103.514,02
2.06.10.15-0012	RESULTADO DO EXERCICIO.	103.514,02
2.06.10.16	SUPERAVIT/DEFICIT ACUMUL. 2018	-114.197,87
2.06.10.16-0012	RESULTADO DO EXERCICIO.	114.197,87
2.06.10.17	SUPERAVIT/DEFICIT ACUMUL. 2019	-24.184,32
2.06.10.17-0012	RESULTADO DO EXERCICIO.	24.184,32
2.06.10.18	SUPERAVIT/DEFICIT ACUMUL. 2020.....	62.731,80
2.06.10.18-0012	RESULTADO DO EXERCICIO.	62.731,80

*

*

**DEMONSTRACAO DE SUPERAVIT/DEFICIT ACUM.**

ASILO DE MENDICIDADE SAO VICENTE PAULA

CNPJ/CPF: 48.328.504/0001-61 I.E.: ISENTO

DEZEMBRO/2020 Folha: 0003

(+/-) Saldo Inicial do Periodo.....	891.051,67
(+) Ajuste Credor Anterior.....	0,00
(-) Ajuste Devedor Anterior.....	0,00
(+) Correcao Monetaria do Saldo Inicial.....	0,00
(+) Reversoes de Reservas.....	0,00
(+/-) Resultado Liquido do Periodo.....	62.731,80
(-) Transferencias para Reservas.....	0,00
(-) Dividendos ou Lucros Distribuidos.....	0,00
(-) Parcelas de Lucros Incorporados ao Capital.....	0,00
(=) Superavit ou Deficit Acumulado.....	953.783,47

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*

*



**CÂMARA MUNICIPAL DE
CAPÃO BONITO**
SECRETARIA

LEI MUNICIPAL Nº 4.799 – DE 17 DE MARÇO DE 2021.

(Projeto de Lei nº 002/2021) – de autoria dos Vereadores Alan Senciatti de Proença e Paulo Eduardo da Silveira.

Estabelece as igrejas, os templos religiosos de qualquer culto e as Comunidades Missionárias como atividade essencial no Município de Capão Bonito..

PAULO EDUARDO DA SILVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E, NOS TERMOS DO ARTIGO 47, PARÁGRAFO 3º, DA LEI ORGÂNICA DOS MUNICÍPIOS, É PROMULGADA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei estabelece que as igrejas, os templos religiosos de qualquer culto, e as Comunidades Missionárias sejam reconhecidas, nos termos da legislação vigente, como atividades essenciais, para efeitos de políticas públicas, em especial nos períodos de calamidade pública no Município de Capão Bonito, sendo vedada a determinação de fechamento total de tais locais.

Parágrafo único. Poderá ser realizada a limitação do número de pessoas presentes em tais locais, de acordo com a gravidade da situação e desde que por decisão devidamente fundamentada da autoridade competente, devendo ser mantida a possibilidade de atendimento presencial em tais locais.

Art. 2º - O Poder Executivo terá o prazo de 30 (trinta) dias para regulamentar esta Lei no que lhe couber.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara do Município de Capão Bonito, 17 de março de 2021.

PAULO EDUARDO DA SILVEIRA
- Presidente -

Publicada e afixada no local de costume da Câmara Municipal, na data supra.

DARCI QUEIROZ DE FREITAS
- Oficial Administrativo -

Câmara Municipal de Capão Bonito – Avenida Capitão Calixto, 131 – Caixa Postal 141 – CAPÃO BONITO/SP
18304-046

Fone/Fax: (15) 3543-8190 – e-mail: camara@camaracb.sp.gov.br – www.camaracb.sp.gov.br

ORE POR CAPÃO BONITO
Resolução 01/2008





**CÂMARA MUNICIPAL DE
CAPÃO BONITO**
SECRETARIA

LEI MUNICIPAL Nº 4.800 – DE 17 DE MARÇO DE 2021.

(Projeto de Lei nº 003/2021) – de autoria do Vereador Rafael Batista da Silveira Sousa.

Dispõe sobre a proibição da soltura de fogos de artifícios e artefatos pirotécnicos que produzam estampidos no município de Capão bonito, e dá outras providências.

PAULO EDUARDO DA SILVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E, NOS TERMOS DO ARTIGO 47, PARÁGRAFO 3º, DA LEI ORGÂNICA DOS MUNICÍPIOS, É PROMULGADA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica proibido, na zona urbana do município de Capão Bonito, a soltura de fogos de artifícios e artefatos pirotécnicos que produzam estampido.

Art. 2º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará os responsáveis às seguintes penalidades:

I – multa de R\$ 3.000 (três mil reais) à pessoa física infratora, e de R\$ 10.000 (dez mil reais) à pessoa jurídica infratora;

II – dobra do valor da multa na reincidência;

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara do Município de Capão Bonito, 17 de março de 2021.

PAULO EDUARDO DA SILVEIRA
- Presidente -

Publicada e afixada no local de costume da Câmara Municipal, na data supra.

DARCI QUEIROZ DE FREITAS
- Oficial Administrativo -

Câmara Municipal de Capão Bonito – Avenida Capitão Calixto, 131 – Caixa Postal 141 – CAPÃO BONITO/SP
18304-046

Fone/Fax: (15) 3543-8190 – e-mail: camara@camaracb.sp.gov.br – www.camaracb.sp.gov.br

ORE POR CAPÃO BONITO
Resolução 01/2008



**CÂMARA MUNICIPAL DE
CAPÃO BONITO**
SECRETARIA

LEI MUNICIPAL Nº 4.801 – DE 17 DE MARÇO DE 2021.

(Projeto de Lei nº 004/2021) – de autoria do Vereador José Carlos Tallarico Neto.

Cria a Carteira de Identificação do Autista (CIA), para a pessoa diagnosticada com Transtorno do Espectro Autista (TEA), no âmbito do município de Capão Bonito.

ORE POR CAPÃO BONITO
Resolução 01/2008

PAULO EDUARDO DA SILVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E, NOS TERMOS DO ARTIGO 47, PARÁGRAFO 3º, DA LEI ORGÂNICA DOS MUNICÍPIOS, É PROMULGADA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criada a Carteira de Identificação do Autista (CIA), para a pessoa diagnosticada com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Art. 2º A Carteira será expedida sem qualquer custo, por meio de requerimento devidamente preenchido e assinado pelo interessado ou por seu representante legal, acompanhado de relatório médico, documentos pessoais, bem como dos seus pais ou responsáveis legais.

Parágrafo único. As carteiras deverão ser numeradas de modo a possibilitar a contagem dos portadores do TEA, cabendo aos órgãos competentes expedi-las em um prazo de 15 (quinze) dias e com validade de 05(cinco) anos.

Art. 3º Constará no corpo da carteira o endereço, nome do responsável e o telefone para facilitar a identificação e contato com a família e/ou responsável.

Art. 4º Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo no que lhe couber.

Câmara Municipal de Capão Bonito – Avenida Capitão Calixto, 131 – Caixa Postal 141 – CAPÃO BONITO/SP
18304-046

Fone/Fax: (15) 3543-8190 – e-mail: camara@camaracb.sp.gov.br – www.camaracb.sp.gov.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE
CAPÃO BONITO**
SECRETARIA

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignas no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara do Município de Capão Bonito, 17 de março de 2021.

PAULO EDUARDO DA SILVEIRA
- Presidente -

Publicada e afixada no local de costume da Câmara Municipal, na data supra.

DARCI QUEIROZ DE FREITAS
- Oficial Administrativo -

ORE POR CAPÃO BONITO
Resolução 01/2008





**CÂMARA MUNICIPAL DE
CAPÃO BONITO**
SECRETARIA

LEI MUNICIPAL Nº 4.802 – DE 19 DE MARÇO DE 2021.

(Projeto de Lei nº 009/2021) – de autoria do Vereador Paulo Eduardo da Silveira, com Emenda Modificativa da Comissão de Justiça e Redação.

Dispõe sobre o reconhecimento de atividades essenciais para a população de Capão Bonito, que especifica.

PAULO EDUARDO DA SILVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E, NOS TERMOS DO ARTIGO 47, PARÁGRAFO 3º, DA LEI ORGÂNICA DOS MUNICÍPIOS, É PROMULGADA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam reconhecidas no Município de Capão Bonito como essenciais para a população as seguintes atividades:

- I** – Academias;
- II** – Comércio varejista;
- III** – Restaurantes;
- IV** – Salões de beleza, cabeleireiros, barbearias e manicures;
- V** – Escritórios e empresa no segmento de advocacia, contábil, imobiliário, corretagem de seguro e empresas de tecnologias;
- VI** – Esporte de alto rendimento que disputem campeonatos: nacional, estaduais, e internacionais;
- VII** – Poder Legislativo.

Parágrafo único. Os locais e estabelecimentos privados que se enquadrem ao disposto nesta Lei deverão seguir normas sanitárias e protocolos de saúde vigentes.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara do Município de Capão Bonito, 19 de março de 2021.

PAULO EDUARDO DA SILVEIRA
- Presidente -

Publicada e afixada no local de costume da Câmara Municipal, na data supra.

DARCI QUEIROZ DE FREITAS
- Oficial Administrativo -

Câmara Municipal de Capão Bonito – Avenida Capitão Calixto, 131 – Caixa Postal 141 – CAPÃO BONITO/SP
18304-046

Fone/Fax: (15) 3543-8190 – e-mail: camara@camaracb.sp.gov.br – www.camaracb.sp.gov.br

ORE POR CAPÃO BONITO
Resolução 01/2008



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO
EXTRATO DE ADITAMENTO**

CONTRATO Nº 006/2018 – 3º Termo de Aditamento
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 003/2018
CONTRATADO: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI – EPP.
DATA DE ASSINATURA: 19/03/2021
OBJETO: Empresa especializada no serviço de cartão combustível
VALOR TOTAL: R\$ 22.968,00 (vinte e dois mil novecentos e sessenta e oito reais).
PRAZO: 12 meses.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO
EXTRATO DE ADITAMENTO**

CONTRATO Nº 004/2018 – 4º Termo de Aditamento
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 011/2018
CONTRATADO: BRUNO FERNANDO DE ALMEIDA TALLARICO MEI
DATA DE ASSINATURA: 16/03/2021.
OBJETO: Prorrogação de prazo por 12 meses.
VALOR TOTAL: R\$ 6.960,00 (seis mil, novecentos e sessenta reais)
PRAZO: 16/03/2022.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 002/2021
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021.
CONTRATADA: MARIA RITA ALVES DE OLIVEIRA
DATA DE ASSINATURA: 23/03/2021.
OBJETO: Serviço de lavagem dos veículos Oficiais da Câmara Municipal de Capão Bonito.
VALOR TOTAL: R\$ 4.260,00 (quatro mil, duzentos e sessenta reais)
PERÍODO: 12 meses.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021.
Homologo a Dispensa de Licitação nº 005/2021, nos termos do inciso II, artigo 24, da Lei de Licitações, para a empresa **MARIA RITA ALVES DE ALMEIDA**, CNPJ nº 40.882.837/0001-26, contratação de serviço de lavagens dos veículos Oficiais da Câmara Municipal, no valor total de R\$ 4.260,00 (quatro mil, duzentos e sessenta reais), conforme Processo nº 0091/2021. PAULO EDUARDO DA SILVEIRA Presidente da Câmara Municipal de Capão Bonito, 23 DE MARÇO DE 2021.

ANOTA AI!
WHATSAPP DA OUVIDORIA

 **(15) 99859-2246**

- Denúncias
- Reclamações
- Sugestões
- Elogios
- Críticas



PREFEITURA DE
CAPÃO BONITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Avenida Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes –
Centro
CEP 18.300-530 - Capão Bonito / SP.
Telefone: (15) 3542-3553/3542-2875/3542-4543
E- mail: educacao@capaobonito.sp.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 29/2021
CONCURSO PÚBLICO Nº 2/2019

Dr. Julio Fernando Galvão Dias, Prefeito Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, torna público o presente Edital de Convocação:

Fica convocada a candidata aprovada e classificada no Concurso Público nº 2/2019, homologado conforme Portaria nº 510/19, de 20/09/2019, realizado nos termos do Edital, Edição 623, página 29 de 13/09/2019, para o cargo vago de **COORDENADOR PEDAGÓGICO** conforme abaixo indicada interessada em assumir emprego **ANUÊNCIA DE EMPREGO (EFETIVAÇÃO)**. Devendo a candidata comparecer na **DIVISÃO DE PESSOAL**, sito à Rua Nove de Julho nº 690 – Centro nos dias **12, 13 e 14/04/2021 até às 17h.**

Após o comparecimento a candidata deverá submeter-se a exame pré-admissional no Centro de Saúde I – Rua Marechal Deodoro, 440 – Centro.

Para a atribuição em caráter de efetivação, deverá a candidata relacionada abaixo comparecer em dia e horário estabelecido abaixo na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - Avenida Santos Dumont, nº 50 – Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes, Centro – Capão Bonito/SP**, para participar da Atribuição **obedecendo-se a Classificação Final do Concurso Público nº 2/2019** publicizada em 13 de setembro de 2019 na Edição nº 623, página 29 da Imprensa Oficial do Município de Capão Bonito, conforme segue:

Clas.	Inscrição	RG	Candidato	Data de Nasc.	Assinatura
25º	2000441396	44.577.387-X	MIRIAM LUZIA FRANCO	08/09/1988	

Dia: 16/04/2021 (sexta-feira)

Horário: 09h

Local: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Documentos necessários: Diploma Original, RG, CPF, Nº do PIS/PASEP, Comprovante de Endereço (atual) e Declaração de Acúmulo.

Paço Municipal Dr. “João Pereira dos Santos Filho”.

Capão Bonito-SP, 25 de março de 2021.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO – SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Avenida Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes –
Centro
CEP 18.300-530 - Capão Bonito / SP.
Telefone: (15) 3542-3553/3542-2875/3542-4543
E- mail: educacao@capaobonito.sp.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 30/2021

CONCURSO PÚBLICO Nº 2/2019

Dr. Julio Fernando Galvão Dias, Prefeito Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, torna público o presente Edital de Convocação:

Fica convocado o candidato aprovado e classificado no Concurso Público nº 2/2019, homologado conforme Portaria nº 510/19, de 20/09/2019, realizado nos termos do Edital, Edição 623, página 29 de 13/09/2019, para o cargo vago de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB-II- GEOGRAFIA** conforme abaixo indicado, interessado em assumir emprego **ANUÊNCIA DE EMPREGO (EFETIVAÇÃO)**. Devendo o candidato comparecer na **DIVISÃO DE PESSOAL**, sito à Rua Nove de Julho nº 690 – Centro nos dias **05, 06 e 07/04/2021 até às 17h.**

Após o comparecimento o candidato deverá submeter-se a exame pré-admissional no Centro de Saúde I – Rua Marechal Deodoro, 440 – Centro.

Para a atribuição em caráter de efetivação, deverá o candidato relacionado abaixo comparecer em dia e horário estabelecido abaixo na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - Avenida Santos Dumont, nº 50 – Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes, Centro – Capão Bonito/SP, para participar da Atribuição obedecendo-se a Classificação final do Concurso Público nº 2/2019** publicizada em 13 de setembro de 2019 na Edição nº 623, página 29 da Imprensa Oficial do Município de Capão Bonito, conforme segue:

Classificação	Inscrição	RG	Candidato	Data de Nasc.	Assinatura
8º	2000455444	489433698	LUIZ GUSTAVO DOMINGUES DOS SANTOS	31/05/1993	

Dia: 12/04/2021 (segunda-feira)

Horário: 09h

Local: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Documentos necessários: Diploma Original, RG, CPF, Nº do PIS/PASEP, Comprovante de Endereço (atual) e Declaração de Acúmulo.

Paço Municipal Dr. “João Pereira dos Santos Filho”.

Capão Bonito-SP, 26 de março de 2021.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N° 035/21, DE 22 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre valores estabelecidos para uso de máquinas e equipamentos da Patrulha Agrícola Municipal, neste Município, que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos constantes do Protocolado n° 2878/1/2021,

D E C R E T A:

Art. 1°. Ficam estabelecidos para o Exercício de 2021, os valores para uso de máquinas e equipamentos do Município (Patrulha Agrícola Municipal), de acordo com a Tabela de Valores, constante do Anexo I, o qual fica fazendo parte integrante deste Decreto.

§ 1°. Para os não associados será recolhida uma taxa de R\$ 20,00 (vinte reais) a mais sobre o valor constante da mencionada Tabela de valores (Anexo I).

§ 2°. Para pagamento à vista haverá um desconto de 15% (quinze por cento).

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 22 de março de 2021.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.

ANEXO I - DECRETO Nº 035/2021**TABELA DE VALORES PARA USO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA PATRULHA AGRÍCOLA**

TABELA - FIXAÇÃO DE PREÇOS PÚBLICOS PARA PATRULHA RURAL			
MÁQUINA/IMPLEMENTO	VALOR SÓCIO	NÃO SÓCIO	OBS.
Colheitadeira de milho penha 1 linha	R\$ 87,31	R\$ 174,62	dia
Distribuidor de calcário de arrasto	R\$ 4,37	R\$ 8,74	hora
Plantadeira 05 linhas	R\$ 95,00	R\$ 190,00	alqueire
Perfurador de Solo	R\$ 22,10	R\$ 44,20	dia
Rasp. Agrícola Baldan	R\$ 8,73	R\$ 17,46	hora
Retro Escavadeira 4x4 JCB	R\$ 74,00	R\$ 148,00	hora
Trator 4x2 Carreta Tanque	R\$ 39,29	R\$ 78,58	hora
Trator 4x2 com Roçadeira	R\$ 43,65	R\$ 87,30	hora
Trator 4x2 Rotativa	R\$ 50,93	R\$ 101,86	hora
Trator 4x4	R\$ 50,29	R\$ 100,58	hora
Trator 4x4 com Gradão	R\$ 64,03	R\$ 150,00	hora
Trator 4x4 com Niveladora	R\$ 59,02	R\$ 120,00	hora
Pá Carregadeira	R\$ 150,00	R\$ 250,00	hora

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO
TERMO DE CESSÃO EM COMODATO
MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO**

**CENTRO DE EXPOSIÇÕES E TROPEIRIS-
MO DE CAPÃO BONITO – CETCB**

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Municipais nºs:
2.924/2006 e 4.186/2016

OBJETO: Cessão em Comodato de uma área
de 39.908,50 metros, localizada no Jardim
Santa Isabel, denominada Centro de Exposi-
ções “Vereador Pedro Braz das Chagas”, neste
Município.

RESCISÃO AMIGÁVEL a partir de 03/03/2021

DATA DE ASSINATURA: 03/03/2021

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
PREFEITO MUNICIPAL



DENÚNCIAS
FISCALIZAÇÃO/OUVIDORIA MUNICIPAL

15-99858-6865

 **PREFEITURA DE
CAPÃO BONITO** |  **COVID-19
Comunidade**

DECRETO N° 036/21, DE 24 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre Revogação de Decreto de Doação de Área no Distrito Industrial, Comercial e Serviços, que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, os termos constantes do Protocolado n° 3099/1/2021,

D E C R E T A:

Art. 1°. Fica **REVOGADO A PEDIDO** da Empresa, o Decreto Municipal n° 163/18, de 22 de novembro de 2018, que doou à Empresa Cooperativa Agrícola de Capão Bonito, o Lote 09, da Quadra "A", com área total de 822,94 m² (oitocentos e vinte e dois metros e noventa e quatro decímetros quadrados), situado no Distrito Industrial, Comercial e Serviços, localizado neste Município, na Rodovia SP-127.

Art. 2°. Adotem-se as medidas necessárias à reversão e retomada do imóvel para o Município.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 24 de março de 2021.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.

PORTARIA Nº 345/21, DE 23 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação dos participantes da Comissão para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal da Educação, e dá providências correlatas.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando os termos constantes do Protocolado nº 3107/1/2021;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear os seguintes integrantes que constituirão a **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO** do Plano Municipal da Educação:

• **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**

- Ana Luiza Marques Souto Dias - RG nº 43.050.384-2

• **REPRESENTANTE DOS SUPERVISORES MUNICIPAIS**

- Edna Ferreira Rodrigues Del ` Anhol - RG nº 20.328.275

• **REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL**

- Ary de Oliveira Russo - RG nº 13.893.296-7

• **REPRESENTANTE DOS DIRETORES DE ESCOLA**

- Wanderson Mendes de Lara - RG nº 40.981.872-0

• **REPRESENTANTE DOS COORDENADORES MUNICIPAIS**

- Ana Lucia Lolico do Belém Mendes - RG nº 23.559.534-2

• **REPRESENTANTE DAS ASSOCIAÇÕES DE PAIS E MESTRES**

- Raquel Oliveira da Silva Ferraz - RG nº 26.774.355-5

- **REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- Roseli de Mara Pontes Oliveira - RG nº 10.156.677

- **REPRESENTANTE DO CONSELHO DO FUNDEB**

- Heneida Maria de Sousa - RG nº 21.267.954-5

- **REPRESENTANTES DOS TÉCNICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**

- Varani Balthazar de Souza Junior - RG nº 40.239.336-3

- Silvana Domingues da Costa Santos - RG nº 29.818.519-2

- Sidnei Severino - RG nº 24.754.898-4

- **REPRESENTANTE DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

- Alexandre de Almeida - RG nº 19.307.677-9

Art. 2º. Os integrantes acima nomeados deverão:

I - Realizar, atividades que manifestem a vontade política e administrativa de contribuir e participar da gestão da Educação Municipal, especialmente as referentes a Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação para o aperfeiçoamento do Sistema Municipal de Gestão da Educação.

II - Estudar, monitorar e avaliar o Plano Municipal de Educação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho",
23 de março de 2021.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.

LEI MUNICIPAL Nº 4.803, DE 24 DE MARÇO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento na Modalidade Apoio Financeiro destinado a aplicação em Despesa de Capital e a oferecer garantias e dá outras providências.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos desta Lei, a contratar e garantir financiamento na linha de crédito do **FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - Modalidade Apoio Financeiro destinado à aplicação em Despesa de Capital** junto a Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), observadas as disposições legais em vigor para contratação de operações de crédito, as normas e as condições específicas e aprovadas pela Caixa Econômica Federal para a operação.

Parágrafo único. Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na execução de projeto integrante do FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento/Despesa de Capital vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo *pro solvendo*, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b", e parágrafo 3º da Constituição Federal, nos termos do inciso IV do art. 167, da Constituição Federal ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los, bem como outras garantias em direito admitidas.

§ 1º Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no *caput* deste artigo, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a transferir os recursos cedidos ou vinculados nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados.

§ 2º Na hipótese de insuficiência dos recursos previstos no caput, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vincular, mediante prévia aceitação da CAIXA, outros recursos para assegurar o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato celebrado.

§ 3º Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a promover o empenho e consignação das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuar as amortizações de principal, juros e encargos da dívida, até o seu pagamento final.

§ 4º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a debitar na conta- corrente mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, onde são efetuados os créditos dos recursos do Município, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal incluirá, na Lei Orçamentária Anual e no Plano Plurianual em vigor, na categoria econômica de Despesas de Capital, os recursos necessários aos investimentos a serem realizados, provenientes do FINISA/Despesa de Capital, no montante mínimo necessário à realização do projeto e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei, observado o disposto no parágrafo único do art. 20 da Lei nº 4.320, de 17.03.1964, com abertura de programa especial de trabalho.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 24 de março de 2021.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.

LEI MUNICIPAL Nº 4.804, DE 24 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, e revoga em todo o seu teor as Leis Municipais nº 3.001, de 17 de Maio de 2007 e a de nº 3.306, de 15 de outubro de 2009, que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito Municipal de Capão Bonito, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Capítulo I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, âmbito de Capão Bonito.

Capítulo II
Da Composição

Art. 2º O Conselho a que se refere o Artigo 1º é constituído de 13 (treze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:

I - 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal sendo, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Turismo;

II - 1 (um) representante dos professores das escolas públicas municipais;

III - 1 (um) representante dos diretores das escolas públicas municipais;

IV - 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativo das escolas públicas municipais;

V - 2 (dois) representantes dos pais de alunos das escolas públicas municipais;

[1]

VI - 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública;

VII - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;

VIII - 1 (um) representante do Conselho Tutelar indicado por seus pares;

IX - 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil.

§ 1º. Os membros do conselho previsto no caput deste artigo, observados os impedimentos dispostos no § 6º deste artigo, serão indicados até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, da seguinte forma:

I – nos casos das representações do Poder Executivo Municipal, pelo seu dirigente;

II – nos casos dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, pelos seus pares, em processo eletivo organizado para esse fim;

III – nos casos de representantes de professores e servidores, pelos seus pares, em processo eletivo organizado para esse fim;

IV – nos casos de organizações da sociedade civil, em processo eletivo dotado de ampla publicidade, vedada a participação de entidades que figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração Municipal a título oneroso.

§ 2º. As organizações da sociedade civil a que se refere este artigo:

I – são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014;

II – desenvolvem atividades direcionadas à localidade do respectivo conselho;

III – devem atestar seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;

IV – desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos.

§ 3º. Indicados os conselheiros, na forma dos incisos I, II, III, IV do § 2º deste artigo, o Poder Executivo Municipal designará (por portaria) os integrantes do Conselho previsto no caput deste artigo.

§ 4º. O mandato dos membros do Conselho de que trata esta Lei, será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e iniciar-se-á em 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do respectivo titular do Poder Executivo.

[2]

§ 5º. Os conselheiros de que trata o caput deste artigo deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, devendo esta condição constituir-se como pré-requisito à participação no processo eletivo.

§ 6º. São impedidos de integrar os conselhos a que se refere o caput deste artigo:

I – Titulares dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito e Secretário de Educação, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau;

II – Tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;

III – estudantes que não sejam emancipados;

IV – pais de alunos ou representantes da sociedade civil que:

a) exerçam cargos ou funções de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo Municipal gestor dos recursos; ou

b) prestem serviços terceirizados, no âmbito do Poder Executivo em que atua o conselho.

§ 7º. O presidente e o vice do conselho previsto no caput deste artigo será eleito por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar a função os representantes do Governo Municipal.

§ 8º. A atuação dos membros do conselho do Fundo:

I – não é remunerada;

II – é considerada atividade de relevante interesse social;

III – assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de sua atividade de conselheiro e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

IV – veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso de seu mandato:

a) exoneração de demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atua;

b) atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do conselho;

c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

V – veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes do conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

§ 9º. Para cada membro titular deverá ser nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios, e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

§ 10. Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho com direito a voz.

§ 11. O Município disponibilizará em sítio da internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do conselho de que trata esta lei, incluídos:

I – nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;

II – correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o conselho;

III – atas de reuniões;

IV – relatório e pareceres;

V – outros documentos produzidos pelo conselho.

Art. 3º Será assegurada a participação de todos os conselheiros nas redes de conhecimento criadas e mantidas pelo Poder Executivo Federal, admitida a participação de instituições científicas, tecnológicas e de inovações interessadas, com o objetivo de, entre outros:

I- gerar, compartilhar e disseminar conhecimentos e experiências;

II- formular propostas de padrões, políticas, guias e manuais;

III- discutir sobre desafios enfrentados e as possibilidades de ação quanto aos gastos públicos do FUNDEB e a sua eficiência;

IV – prospectar novas tecnologias para o fornecimento de informações e o controle e a participação social por meios digitais.

§ 1º. Será estabelecido canal de comunicação permanente com o FNDE, a quem cabe a coordenação das atividades previstas neste artigo.

§ 2º. Será facilitada a integração entre conselheiros do Estado de São Paulo, de modo a dinamizar o fluxo de comunicação neste artigo.

§ 3º. O Poder Público Federal poderá criar redes de conhecimento e de inovação dirigidas a outros agentes envolvidos no FUNDEB, com gestores públicos e comunidade escolar.

Art. 4º O suplente substituirá o titular do Conselho do FUNDEB nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:

I- desligamento por motivos particulares;

II- rompimento do vínculo de que trata o § 5º do artigo 2º; e

III- situação de impedimento previsto no § 6º, incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato.

§ 1º. Na hipótese em que o suplente incorrer na situação de afastamento definitivo descrito no § 5º do Artigo 2º dessa lei, o segmento responsável pela indicação deverá indicar novo suplente.

§ 2º. Na hipótese em que o titular e o suplente incorram simultaneamente na situação de afastamento definitivo descrito no artigo 5º, o segmento responsável pela indicação deverá indicar novo titular e novo suplente para o Conselho de FUNDEB.

Capítulo III **Das Competências do Conselho**

Art. 5º Compete ao Conselho de FUNDEB:

I – acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;

II – examinar os registros contábeis (vistar notas fiscais e empenhos) e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

[5]

III – emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizados trimestralmente pelo Poder Executivo Municipal, e,

IV – supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Público Municipal dos recursos recebidos do Fundo.

§ 1º. O Conselho poderá, sempre que julgar conveniente:

I – apresentar à Câmara de Vereadores e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;

II – convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário de Educação ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

III – requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

a) licitação, folhas de pagamentos dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados, convênios estabelecidos com instituições, conforme artigo 7º da lei federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020.

b) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções.

IV – realizar visitas para verificar in loco, entre outras questões pertinentes:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;

b) adequação do serviço do transporte escolar;

c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

§ 2º. Ao Conselho incumbe, ainda:

I- acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) e analisar as prestações de

contas referentes a esse programa, com formulação de pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e o encaminhamento deles ao FNDE.

§ 3º. O Conselho atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação ao Poder Executivo e será renovado periodicamente ao final de cada mandato.

§ 4º. O Conselho não contará com estrutura administrativa própria, e incumbirá ao município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena de suas competências e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à criação e à sua composição.

Parágrafo único. O parecer de que trata o inciso III deste artigo deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal em até 10 (dez) dias do mês subsequente ao trimestre analisado.

Capítulo IV **Das Disposições Transitórias**

Art. 6º O novo Conselho do Fundo será instituído no prazo de 90 (noventa) dias, contado da vigência do Fundo.

§ 1º. Até que seja instituído o novo Conselho, no prazo referido no caput deste artigo, caberá ao Conselho existente conforme parágrafos 1º e 2º do Artigo 42 da lei Federal nº 14.113 de 25 de Dezembro de 2020, exercer as funções de acompanhamento e de controle previstas na presente lei.

§ 2º. O primeiro mandato dos conselheiros eleitos em 2021 extinguir-se-á em 31 de dezembro de 2022.

Capítulo V **Das Disposições Finais**

Art. 7º Na hipótese em que o membro que ocupa a função de Presidente do Conselho incorre na situação de afastamento definitivo previsto no Artigo 4º a presidência será ocupada pelo Vice-Presidente, e o colegiado elegerá um novo Vice-Presidente.

Art. 8º No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a posse do Conselho, deverá ser aprovado as normas que regerão o seu funcionamento.

Art. 9º As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas mensalmente informando a Divisão de Contabilidade com no mínimo 3 (três) dias de antecedência a data, para que a mesma possa enviar os documentos necessários para análise, com a presença da maioria de seus membros, e , extraordinariamente, quando convocados pelo

[7]

Presidente ou mediante solicitação por escrito de pelos menos um terço do membros efetivos.

Parágrafo único. As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 10. Na posse dos novos membros do Conselho, o Presidente do Conselho cujo mandato se encerrou, deverá se reunir com os conselheiros, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.

Art. 11. Ficam revogadas em seu inteiro teor as Leis Municipais nº 3.001, de 17 de Maio de 2007 e a de nº 3.306, de 15 de outubro de 2009.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 24 de março de 2021.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.

LEI MUNICIPAL Nº 4.805, DE 24 DE MARÇO DE 2021.

(Projeto de Lei nº 017/2021) – do Senhor Prefeito Municipal, com Emenda Modificativa do Vereador Alan Senciatti de Proença.

Dispõe sobre contratação emergencial, temporária, de profissionais da área da Secretaria Municipal de Administração e Finanças “Fiscais”, nas condições que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º *O Executivo Municipal fica autorizado a contratar profissionais da área da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, “Fiscais”, para combater e fiscalizar o descumprimento das restrições impostas para o combate ao coronavírus no Município, em caráter emergencial e temporário, ou seja, por até 12 (doze) meses, nos termos do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal.*

§ 1º As contratações limitar-se-ão àquelas necessárias ao atendimento da população, observado os respectivos limites de cargo, constante da legislação municipal.

§ 2º A duração do prazo de duração dos contratos poderá ser prorrogada mediante autorização legislativa.

Art. 2º O critério de contratação dos profissionais mencionados na presente lei será a ordem de classificação na lista de aprovados para esses cargos específicos, no concurso municipal vigente.

Parágrafo único. A chamada para as contratações ocorrerá através da Imprensa Oficial do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 24 de março de 2021.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.

ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 – PROCESSO Nº 3172/2021 –

REGISTRO DE PREÇOS: O presente objeto consiste a proposta mais vantajosa, **Aquisições de Kits de Cestas Básicas, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, deste município**, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos. **A abertura se dará no dia 08 de Abril de 2021, as 09h00min.** Capão Bonito/SP, 26 de Março de 2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 – PROCESSO Nº 2742/2021 –

REGISTRO DE PREÇOS: O presente objeto consiste a proposta mais vantajosa, **Aquisições de Eletroferragens e Relés (Programa Procel Reluz), destinados à instalação de luminárias de Led, para a Secretaria Municipal de Planejamento, deste município**, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos. **A abertura se dará no dia 08 de Abril de 2021, as 14h00min.** Capão Bonito/SP, 26 de Março de 2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 – PROCESSO Nº 2743/2021 –

REGISTRO DE PREÇOS: O presente objeto consiste a proposta mais vantajosa, **Aquisições de Luminárias de LED (Programa Procel Reluz), para a Secretaria Municipal de Planejamento, deste município**, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos. **A abertura se dará no dia 09 de Abril de 2021, as 09h00min.** Capão Bonito/SP, 26 de Março de 2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 – PROCESSO Nº 2741/2021 –

REGISTRO DE PREÇOS: O presente objeto consiste a proposta mais vantajosa, **Contratação de Mão de Obra para Instalação, Retirada e Substituição de Luminárias (Programa Procel Reluz), para a Secretaria Municipal de Planejamento, deste município**, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos. **A abertura se dará no dia 09 de Abril de 2021, as 14h00min.** Capão Bonito/SP, 26 de Março de 2021.

O Edital na íntegra poderá ser obtido ou consultado gratuitamente através do site www.capaobonito.sp.gov.br no portal Serviços, clicar em Editais e www.comprasbr.com.br “Acesso Identificado”, objetivando o credenciamento ao sistema.

Dr. Júlio Fernando Galvão Dias
Prefeito Municipal

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021 – PROCESSO Nº 1137/2021.

Vistos, etc...

Fica **REVOGADO** o referido procedimento licitatório, em face do Processo Administrativo nº 3172/2021 e Memorando Interno nº 260/2020/SME-CET, contendo as justificativas e considerações.

Recorro-me para tanto, aos preceitos do Art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93, para a legalidade do presente ato. Capão Bonito, 25 de Março de 2021.

Dr. Júlio Fernando Galvão Dias
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO, ADITAMENTO E ATA

CONTRATO Nº 014/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2021

CONTRATADO: AIRTON JOÃO DE ALMEIDA ME

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de **Transporte Escolar em caráter emergencial**, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, deste Município.

VALOR GLOBAL: R\$ 20.389,05 (vinte mil, trezentos e oitenta e nove reais e cinco centavos).

ASSINATURA: 15/02/2021.

CONTRATO Nº 015/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2021

CONTRATADO: JOSIANE PEZZONI - ME

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de **Transporte Escolar em caráter emergencial**, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, deste Município.

VALOR GLOBAL: R\$ 24.696,00 (vinte e quatro mil e seiscentos e noventa e seis reais)

ASSINATURA: 15/02/2021.

CONTRATO Nº 016/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2021

CONTRATADO: CLAUDINEI JOSÉ DA SILVA JUNIOR ME

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de **Transporte Escolar em caráter emergencial**, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, deste Município.

VALOR GLOBAL: R\$ 9.693,00 (nove mil e seiscentos e noventa e três reais)

ASSINATURA: 15/02/2021.

CONTRATO Nº 017/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2021

CONTRATADO: MEDEIROS & NASCIMENTO COM. DE MAT. PARA CONST. E CONSTRUTORA E TRANSPORTE LTDA - ME

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de **Transporte Escolar em caráter emergencial**, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, deste Município.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.108,20 (sete mil, cento e oito reais e vinte centavos)

ASSINATURA: 15/02/2021.

CONTRATO Nº 018/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2021

CONTRATADO: ANTUNES TRANSPORTES LTDA - ME

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de **Transporte Escolar em caráter emergencial**, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, deste Município.

VALOR GLOBAL: R\$ 51.277,50 (cinquenta e um mil, duzentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)

ASSINATURA: 15/02/2021.

CONTRATO Nº 019/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2021

CONTRATADO: JOSÉ ELIAS SOARES LOCAÇÃO DE VEICULOS ME



OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de **Transporte Escolar em caráter emergencial**, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, deste Município.

VALOR GLOBAL: R\$ 31.539,60 (trinta e um mil, quinhentos e trinta e nove reais e sessenta centavos)

ASSINATURA: 15/02/2021.

CONTRATO Nº 020/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2021

CONTRATADO: RSS TRANSPORTES EIRELLI - ME

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de **Transporte Escolar em caráter emergencial**, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, deste Município.

VALOR GLOBAL: R\$ 18.144,00 (dezoito mil e cento e quarenta e quatro reais)

ASSINATURA: 15/02/2021.

CONTRATO Nº 021/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2021

CONTRATADO: LUAN BRANCO LIRYA DA SILVA 34754248864

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de **Transporte Escolar em caráter emergencial**, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, deste Município.

VALOR GLOBAL: R\$ 19.424,25 (dezenove mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e vinte cinco centavos)

ASSINATURA: 15/02/2021.

CONTRATO Nº 022/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2021

CONTRATADO: LUAN SALES - ME

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de **Transporte Escolar em caráter emergencial**, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, deste Município.

VALOR GLOBAL: R\$ 31.919,40 (trinta e um mil, novecentos e dezanove reais e quarenta centavos)

ASSINATURA: 15/02/2021.

CONTRATO Nº 023/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2021

CONTRATADO: NOVA NACIONAL TRANSPORTES LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de **Transporte Escolar em caráter emergencial**, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, deste Município.

VALOR GLOBAL: R\$ 26.100,00 (vinte e seis mil e cem reais)

ASSINATURA: 15/02/2021.

CONTRATO Nº 024/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2021

CONTRATADO: VIAÇÃO SKS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de **Transporte Escolar em caráter emergencial**, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, deste Município.

VALOR GLOBAL: R\$ 41.679,45 (quarenta e um mil, seiscentos e setenta e nove reais e quarenta e cinco centavos)

ASSINATURA: 15/02/2021.

CONTRATO Nº 031/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2021

CONTRATADO: ANTONIO C. G. LOUSADO - ME

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de **Aparelho CPAP Airsense S10 Basic para auxílio em tratamento de Apneia**, para a Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

ASSINATURA: 05/03/2021.

CONTRATO Nº 032/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2021

CONTRATADO: ANA RITA DA SILVA BUENO TRANSPORTE - ME

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de **Vale Transporte**, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, deste Município.

VALOR GLOBAL: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

ASSINATURA: 05/03/2021.

CONTRATO Nº 035/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2021

CONTRATADO: TAKAGUI & MATHEUS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de **Elétrica Automotiva**, para a Secretaria Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente, deste Município.

VALOR GLOBAL: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

ASSINATURA: 16/03/2021.

CONTRATO Nº 037/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2021

CONTRATADO: SOUTO & OLIVEIRA LTDA

OBJETO: Aquisição de **Peças Automotivas** para manutenção de veículos da frota municipal, para a Secretaria Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente, deste Município.

VALOR GLOBAL: R\$ 10.513,35 (dez mil, quinhentos e treze reais e trinta e cinco centavos)

ASSINATURA: 23/03/2021.

ATA Nº: 003/2021

VIGÊNCIA: 16/03/2022

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 02/2021

PROCESSO Nº: 620/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS – Aquisição de Material Gráfico, para a Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

Detentora da Ata de Registro de Preços / Valor Máximo Registrado J. R. SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA - ME, CNPJ: 69.340.875/0001-39 / R\$ 37.018,40 (trinta e sete mil, dezoito reais e quarenta centavos).

DFS IMPRESSÃO GRÁFICA EIRELI – ME, CNPJ: 28.097.727/0001-58 / R\$ 20.907,20 (vinte mil, novecentos e sete reais e vinte centavos). UA GRÁFICA COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI – EPP, CNPJ: 28.508.540/0001-08 / R\$ 18.712,00 (dezoito mil, setecentos e doze reais).

E. DE LIMA ORMONDES – GRÁFICA – ME, CNPJ: 19.004.302/0001-66 / R\$ 11.589,10 (onze mil, quinhentos e oitenta e nove reais e dez centavos).

SUCESSO PRINT ARTES GRÁFICAS LTDA, CNPJ: 01.633.039/001-09 / R\$ 17.785,20 (dezessete mil, setecentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos).

ATA Nº: 005/2021**VIGÊNCIA:** 16/03/2022**MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 08/2021**PROCESSO Nº:** 473/2021**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS – Aquisição de Tubos de Aço Galvanizado para Manutenção e Sinalização de Trânsito, para a Secretaria Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente, deste Município**Detentora da Ata de Registro de Preços / Valor Máximo Registrado**
SIMONE AMADEU DA SILVA - ME, CNPJ: 18.735.711/0001-70 / **R\$ 93.500,00 (noventa e três mil e quinhentos reais).****Júlio Fernando Galvão Dias**
- Prefeito Municipal -

EXTRATO DE DISPENSA E INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2021**OBJETO:** Aquisição de latas de tinta para piso.

Vistos, etc...

ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO 059/2021** confeccionada de acordo com o Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, à empresa **DEPOSITO CENTRAL CASA & CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ: 67.629.832/0001-42, no valor total de **R\$ 16.992,00 (dezesesseis mil, novecentos e noventa e dois reais).**
Capão Bonito, 19/03/2021.**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2021****OBJETO:** Aquisição de EPI's para o Almoxarifado Central.

Vistos, etc...

ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO 060/2021** confeccionada de acordo com o Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, às empresas **DIAFER EIRELI**, inscrita no CNPJ: 04.798.677/0003-30, no valor total de **R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)** e **MATERIAL MED PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ: 38.200.020/0001-89, no valor total de **R\$ 2.444,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais).**
Capão Bonito, 24/03/2021.**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2021****OBJETO:** Aquisição de herbicida glifosato para manutenção em espaços municipais.**ADJUDICO e HOMOLOGO** o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO 061/2021** confeccionada de acordo com o Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, à empresa **COOPERATIVA AGRICOLA DE CAPÃO BONITO**, inscrita no CNPJ: 00.138.631/0001-71, no valor total de **R\$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais).**
Capão Bonito, 24/03/2021.**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2021****OBJETO:** Aquisição de materiais de construção para o Departamento de Obras e Serviços Urbanos.

Vistos, etc...

ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO 064/2021** confeccionada de acordo com o Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, à empresa **A. B. DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ: 15.392.273/0001-04, no valor total de **R\$ 16.157,00 (dezesesseis mil,****cento e cinquenta e sete reais).**

Capão Bonito, 25/03/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2021**OBJETO:** Aquisição de materiais de construção para o Departamento de Obras e Serviços Urbanos.

Vistos, etc...

ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO 065/2021** confeccionada de acordo com o Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, à empresa **A. B. DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ: 15.392.273/0001-04, no valor total de **R\$ 9.207,20 (nove mil, duzentos e sete reais e vinte centavos)** e **DEPOSITO CENTRAL CASA & CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ: 67.629.832/0001-42, no valor total de **R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).**
Capão Bonito, 26/03/2021.**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2021****OBJETO:** Aquisição de materiais para uso em manutenções diversas para o Departamento de Obras e Serviços Urbanos.

Vistos, etc...

ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO 066/2021** confeccionada de acordo com o Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, às empresas **MARCIO MACIEL - ME**, inscrita no CNPJ: 18.659.398/0001-38, no valor total de **R\$ 8.137,20 (oito mil, cento e trinta e sete reais e vinte centavos)** e **ACOS ITAPETININGA LTDA**, inscrita no CNPJ: 02.421.213/0001-12, no valor total de **R\$ 6.865,20 (seis mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos).**
Capão Bonito, 26/03/2021.**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2021****OBJETO:** Compra de pão, leite e margarina para o Corpo de Bombeiros
Vistos, etc...**ADJUDICO e HOMOLOGO** o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO 068/2021** confeccionada de acordo com o Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, à empresa **OMAR BECHARA IBRAHIM SABA**, inscrita no CNPJ: 01.870.466/0001-00, no valor total de **R\$ 5.177,50 (cinco mil, cento e setenta e sete reais e cinquenta centavos).**
Capão Bonito, 26/03/2021.**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2021****OBJETO:** Aquisição de peças para manutenção de caminhão placa GHX7499, da Secretaria Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente.

Vistos, etc...

ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO 068/2021** confeccionada de acordo com o Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, à empresa **AGAPITO AUTO PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ: 50.782.234/0001-06, no valor total de **R\$ 5.147,00 (cinco mil, cento e quarenta e sete reais).**
Capão Bonito, 26/03/2021.**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2021****OBJETO:** Aquisição de materiais para utilização no Setor de Solda, em atendimento à Secretaria Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente.

Vistos, etc...

ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto da **DISPENSA DE LICITA-**

ÇÃO 069/2021 confeccionada de acordo com o Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, às empresas **DIAFER EIRELI**, inscrita no CNPJ: 04.798.677/0003-30, no valor total de **R\$ 7.573,55 (sete mil, quinhentos e setenta e três reais e cinquenta e cinco centavos)** e **MARCIO MACIEL - ME**, inscrita no CNPJ: 18.659.398/0001-38, no valor total de **R\$ 1.148,75 (um mil, cento e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos)**.

Capão Bonito, 26/03/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2021

OBJETO: Aquisição de ferramentas para pintura e obras, para uso em manutenção na municipalidade.

Vistos, etc...

ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO 070/2021** confeccionada de acordo com o Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, às empresas **DIAFER EIRELI**, inscrita no CNPJ: 04.798.677/0003-30, no valor total de **R\$ 1.377,75 (um mil, trezentos e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos)**, **MARCIO MACIEL - ME**, inscrita no CNPJ: 18.659.398/0001-38, no valor total de **R\$ 569,64 (quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta e quatro centavos)** e **DEPOSITO CENTRAL CASA & CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ: 67.629.832/0001-42, no valor total de **R\$ 4.525,50 (quatro mil, quinhentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos)**.

Capão Bonito, 26/03/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2021

OBJETO: Aquisição de pranchas de madeira para uso em manutenção em pontes do município.

Vistos, etc...

ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO 071/2021** confeccionada de acordo com o Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, à empresa **MADEIREIRA PEDRA BRANCA LTDA**, inscrita no CNPJ: 10.267.113/0001-01, no valor total de **R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais)**.

Capão Bonito, 26/03/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2021

OBJETO: Aquisição de medicamento “Enoxaparina 40mg” para auxílio ao tratamento de COVID-19.

Vistos, etc...

ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO 072/2021**, confeccionada de acordo com o Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, à empresa **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMÁCEUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 44.734.671/0001-51, no valor total de **R\$ 11.897,22 (onze mil, oitocentos e noventa e sete reais e vinte e dois centavos)**.

Capão Bonito, 26/03/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2021

OBJETO: Revisão de veículo placa FYG2758, da Divisão de Fiscalização.

Vistos, etc...

ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO 073/2021**, confeccionada de acordo com o Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, à empresa **ITAUTO VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 72.883.051/0001-10, no valor total de **R\$ 3.804,93 (três mil, oitocentos e quatro reais e noventa e três centavos)**.

Capão Bonito, 26/03/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2021

OBJETO: Aquisição de medicamento “Ofev Nintedanib 150mg” para auxílio a paciente.

Vistos, etc...

ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO 074/2021** confeccionada de acordo com o Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, à empresa **PRIMEDICIN ASSOSSORIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 17.680.375/0001-42, no valor total de **R\$ 13.900,00 (treze mil e novecentos reais)**.

Capão Bonito, 26/03/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalações de lógica e elétrica no prédio do POUPATEMPO.

Vistos, etc...

ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO 075/2021** confeccionada de acordo com o Art. 24, Inciso I da Lei nº 8.666/93, à empresa **PRIMEDICIN ASSOSSORIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 16.919.699/0001-28, no valor total de **R\$ 32.300,00 (trinta e dois mil e trezentos reais)**.

Capão Bonito, 26/03/2021.

Júlio Fernando Galvão Dias

- Prefeito Municipal -



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VIGILÂNCIA SANITÁRIA



PREFEITURA DE
CAPÃO BONITO

Rua Coronel Frederico Martins, 174, Centro
Cep:18300-400 - Capão Bonito - Fone: 3542-4005
E-mail: visacb@gmail.com



PUBLICAÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - 26 DE MARÇO DE 2021

AGRUPAMENTO 21 – COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA

PROTOCOLO:-246/2021

PROCESSO:-1147-082/02

LUIZ OLIVEIRA DA CRUZ CAPÃO BONITO – ME (MERCEARIA)

RUA ALTINO ARANTES, 1129, CENTRO

CEVS:-351020301-471-000034-1-7

DO DIA 23/03/2021

PROTOCOLO:-132/2021

PROCESSO:-10203-10/14

ANA APARECIDA DA COSTA DA SILVA - ME (MINIMERCADO)

RUA BURI, 330, VILA SÃO PAULO

CEVS:-351020301-472-000214-1-5

DO DIA 24/03/2021

PROTOCOLO:-262/2021

PROCESSO:-10203-072/10

TIRSO DA SILVA DAMIÃO (BAR)

RUA ABÍLIO MENDES, 204, VILA APARECIDA

CEVS:-351020301-561-000280-1-0

DO DIA 24/03/2021

PROTOCOLO:-264/2021

PROCESSO:-10203-133/17

JOSÉ ISMAEL RODRIGUES DA COSTA (BAR)

RUA SÃO MIGUEL ARCANJO, 226, VILA SÃO PAULO

CEVS:-351020301-561-000676-1-0

DO DIA 24/03/2021

PROTOCOLO:-263/2021

PROCESSO:-10203-113/16

PAULO FIRMINO DE OLIVEIRA (COMÉRCIO DE ÁGUA)

RUA DR. JULIO PRESTES, 505, VILA CRUZEIRO

CEVS:-351020301-472-000228-1-0

DO DIA 24/03/2021

PROTOCOLO:-164/2021

PROCESSO:-10203-019/16

EVERALDO ADÃO DE ANDRADE – ME (LANCHONETE)

RUA FLORIANO PEIXOTO, 742, CENTRO

CEVS:-351020301-561-000596-1-7

DO DIA 24/03/2021

PROTOCOLO:-266/2021

PROCESSO:-223-1881/97

BENEDITO ANTUNES DOS SANTOS (LANCHONETE)

RUA GENERAL CARNEIRO, 273, CENTRO

CEVS:-351020301-561-000089-1-5

DO DIA 24/03/2021

AGRUPAMENTO 21 – COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA

PROTOCOLO:-615/2020

PROCESSO:-1147-052/00

YOSHIHIRO KISHIGAMI - ME (BAR)

RUA SALDANHA MARINHO, 145, BOX 1, CENTRO

CEVS:-351020301-561-000048-1-2

DO DIA 15/03/2021

PROTOCOLO:-259/2021

PROCESSO:-10203-124/18

PAULO ROBERTO PEREIRA DE SOUZA (COMÉRCIO DE ÁGUA)

PRAÇA RIO DE JANEIRO, 44, VILA BELA VISTA

CEVS:-351020301-472-000262-1-2

DO DIA 23/03/2021

AGRUPAMENTO 70 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA

PROTOCOLO:-885/2020

PROCESSO:-10203-072/17

DIEGO FRANCISCO DE MATOS (CONSULTÓRIO DE PSICOLOGIA)

RUA SILVA JARDIM, 551, CENTRO

CEVS:-351020301-865-000052-1-5

DO DIA 24/03/2021

PROTOCOLO:-61/2021

PROCESSO:-10203-125/18

ADRIANA RICO GUEVARA (CONSULTÓRIO MÉDICO)

RUA SALVADOR NICÁSSIO MENDES, 525, VILA SANTA ROSA

CEVS:-351020301-863-000215-1-2

DO DIA 24/03/2021

PROTOCOLO:-993/2020

PROCESSO:-10203-014/09

MARCO VINÍCIUS MONAKA (CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO)

AV. SALVADOR NICÁCIO MENDES, 668, VILA SANTA ROSA

CEVS:-351020301-863-000086-1-3

DO DIA 24/03/2021

PROTOCOLO:-16/2021



PROCESSO:-10203-115/19
BRUNELLA DE PINHO NOGUEIRA (CONSULTÓRIO MÉDICO)
RUA 9 DE JULHO, 404, CENTRO
CEVS:-351020301-863-000227-1-3
DO DIA 23/03/2021

PROTOCOLO:-52/2021
PROCESSO:-10203-111/19
KEILA LOBO LOUREIRO (CONSULTÓRIO MÉDICO)
RUA 9 DE JULHO, 404, CENTRO
CEVS:-351020301-863-000226-1-6
DO DIA 23/03/2021

PROTOCOLO:-53/2021
PROCESSO:-10203-087/13
MARCIO HENRIQUE EDAES SIMÕES RODRIGUES
(CONSULTÓRIO MÉDICO)
RUA 9 DE JULHO, 404, CENTRO
CEVS:-351020301-863-000155-1-2
DO DIA 23/03/2021

PROTOCOLO:-2/2021
PROCESSO:-10203-068/07
MARCIO BORGES (CONSULTÓRIO OFTALMOLÓGICO)
AV. SALVADOR NICÁCIO MENDES, 522, VILA SANTA ROSA
CEVS:-351020301-863-000056-1-4
DO DIA 15/03/2021

PROTOCOLO:-3/2021
PROCESSO:-223-113/2004
FRANCISCO DE SALES RAMOS CLÍNICA – ME (CONSULTÓRIO
MÉDICO)
AV. SALVADOR NICACIO MENDES, 522, VILA SANTA ROSA
CEVS:-351020301-863-000048-1-2
DO DIA 15/03/2021

**AGRUPAMENTO 83 – OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADAS À
SAÚDE**
RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA

PROTOCOLO:-265/2021
PROCESSO:-10203-101/19
PATRÍCIA DA SILVA LIMA (CABELEIREIRA)

RUA ABÍLIO MENDES, 77, VILA APARECIDA
CEVS:-351020301-960-000181-1-2
DO DIA 24/03/2021

PROTOCOLO:-260/2021
PROCESSO:-10203-063/12
CLAUDINEIA DE ALMEIDA ALVES GONÇALVES (CABELEIREIRA)
AV. MASSAICHI KAKIHARA, 1987, VILA SÃO PAULO
CEVS:-351020301-960-000050-1-0
DO DIA 23/03/2021

CANCELAMENTO DE CEVS

PROTOCOLO:- 268/2021
PROCESSO:-10203-121/16
YOUSSEF AHMAD YASSIN – MEI (LANCHONETE)
RUA SILVA JARDIM, 488, CENTRO
CEVS:-351020301-561-000629-1-0
DO DIA 25/03/2021

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

PROTOCOLO:-257/2021
FLÁVIO VIARO (AUTO DE INFRAÇÃO)
RUA CERQUEIRA CÉSAR, 333, APTO 2, CENTRO
AIF: 188
DO DIA 22/03/2021

PROTOCOLO:-258/2021
MELISSA KUMAGAI ISHIHARA (AUTO DE INFRAÇÃO)
RUA CERQUEIRA CÉSAR, 333, APTO 2, CENTRO
AIF: 189
DO DIA 23/03/2021

NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA

PROTOCOLO:-267/2021
BRAZ LUCHI EMBALAGENS (NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO
DE MULTA)
ANA ALICE DE MACEDO RODRIGUES
RUA GENERAL CARNEIRO, 680, CENTRO
NRM: 197
DO DIA 25/03/2021